



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

**“ALTERA A REDAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 1, DE 20 DE
JUNHO DE 2008”.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - As alíneas a; b e c do inciso I do art. 37 da Lei Complementar nº 1, de 2008, passam a ter a seguinte redação:

Subseção II

Progressão Vertical dos Professores

Art. 37 . . .

“I - Relativamente ao Professor do Ensino Fundamental I, MAG – 401.1:

a) Para a Classe MAG – 401.1.2, quando concluir curso ou programa de formação continuada de professores, assim entendido aqueles destinados à melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita e matemática nos anos / séries iniciais do ensino fundamental, ministrado por instituição pública ou particular credenciada pelo Ministério da Educação – com duração mínima

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

b) Para a Classe MAG – 401.1.3, quando concluir curso de atualização, assim entendido aquele destinado a atualizar informações, formar ou desenvolver habilidades, promover reflexões, questionamentos ou debates, com duração entre 140 (cento e quarenta) e 180 (cento e oitenta) horas;

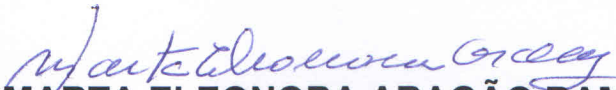
c) Para a Classe MAG – 401.1.4, quando concluir:

1. Curso de aperfeiçoamento ou de capacitação, assim entendido aqueles destinados a ampliar ou aprofundar informações, conhecimentos, técnicas e habilidades, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas; ou

2. Curso de Especialização, lato sensu, atendida a legislação específica emanada do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bananeiras, 25 de agosto de 2009.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICIPIO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br

